



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 005/2019

A Confederação Brasileira de Canoagem, pessoa jurídica de direito privado constituída nos moldes de associação de caráter desportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.893.155/0001-12, com sede na Rua Monsenhor Celso, nº 231, 6º andar, Centro, CEP: 80.010-922, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, João Tomasini Schwertner, torna público o presente procedimento de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS a fim de que os interessados (OFERTANTES) possam apresentar suas propostas para o aquisição dos produtos abaixo descrito(s):

I - OBJETO

- 1.1 O objeto da presente cotação prévia de preços, consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário, os materiais serão carregados na Raia Olímpica da USP CEPEUSP, Av. Professor Mello Moraes, 1382 Butantã, São Paulo SP e entregues na cidade de Maraú (endereço a definir).
- 1.2 Todos os custos deverão estar inclusos nos valores apresentados, carga e descarga, pedágio, seguro.

1.3 MATERIAIS:

01 barco a motor com carreta

Medidas: 4m x 1,5m

Peso: 400kg

02 cabos de aço de 1000m

Peso: 100kg

01 barco K1

Medidas: 5,2m x 0,41m

Peso: 10Kg

II – ENVIO E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1 O ofertante deverá encaminhar sua proposta de preço ao endereço da sede da Entidade constante no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados de Eduardo Silva, ou via e-mail, para o endereço eletrônico: compras@canoagem.org.br ou até as 17h00min do dia 08/05/2019.
- 2.2 Caso o ofertante opte por enviar sua proposta de preço pela via postal, deverá se assegurar de que o documento será entregue até a data e horários limites indicados nesta cotação prévia de preço. Não serão aceitas propostas de preço apresentadas após a data e horário estipulados, ainda que a data de postagem seja anterior.
- 2.3. As propostas de preço deverão constar as seguintes informações:

A. DADOS DO SOLICITANTE:

Confederação Brasileira de Canoagem

CNPJ: 92.893.155/0001-12

Endereço: Rua Monsenhor Celso, nº 231, 6º andar, bairro Centro, CEP: 80.010-922 / Curitiba PR

B. DADOS DO OFERTANTE:







Identificação do fornecedor (razão social) em Papel timbrado;

Número CNPJ;

Endereço completo:

Telefone/fax:

E-mail

C. DESCRIÇÃO

Detalhar o produto, em conformidade com o objeto do citado neste documento Valor total do transporte: R\$

D. PAGAMENTO

Informar os prazo e forma de pagamento a serem realizados

E. EMISSÃO DA PROPOSTA

A proposta enviada deverá conter a data de emissão nos moldes DD/MM/AAAA.

F. CONTATO

Informar o nome completo da pessoa de contato e sua função

G. ENTREGA

Descrever de forma detalhada, as condições de entrega, contendo: dia, prazos.

H. PRAZO DE VALIDADE: A proposta deverá conter o prazo de validade limitado a 60 dias

III – EXAME DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas de preço serão examinadas com base nos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme o critério do menor preço, devendo os ofertantes atender a todas as condições impostas neste instrumento.
- 3.2 As propostas de preço que eventualmente contrariam as exigências previstas neste instrumento estão sujeitas a desclassificação, bem como aquelas que apresentem descontos excessivos ou preços manifestamente inexequíveis.
- 3.3 Durante o exame das propostas, a entidade poderá solicitar ao ofertante, via comunicado extra, a apresentação de quaisquer documentos que julgar essenciais a análise da proposta, devendo o ofertante cumprir a solicitação dentro do prazo indicado. A entidade também poderá solicitar todo e qualquer tipo de informações referente ao fornecimento do objeto desta cotação prévia de preços, a fim de garantir que as técnicas atendam efetivamente as necessidades da entidade.
- 3.4 No caso de empate entre as participantes, a entidade procederá com o desempate considerando a empresa que encaminhou o orçamento a esta entidade em horário e data superior aos demais participantes, isto é, a que for recebida comprovadamente antes, através de e-mail ou protocolada na sede da entidade, via modo postal ou protocolo de recebimento próprio da entidade.

IV - DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE):

4.1 A empresa vencedora deverá enviar a documentação elencada abaixo em um prazo de até 48 horas após a publicação do resultado no site da entidade.







4.1.1. Comprovante de inscrição no CNPJ:

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp

4.1.2. Certidões Negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

4.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS:

https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

4.1.4. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT:

http://www.tst.jus.br/certidao

- 4.2 O resultado do procedimento será divulgado no dia **09/05/2019** no site da Entidade, na sessão de compras.
- 4.3 Caso o ofertante da melhor proposta não apresente devidamente a documentação elencada acima, as propostas subsequentes serão examinadas na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a cotação prévia de preço, e cujo ofertante cumpra todas as exigências documentais, sendo declarado vencedor.

V- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A Entidade poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar o presente procedimento de cotação prévia de preço, bem como prorrogar o prazo para envio de propostas, sem gerar aos ofertantes quaisquer direitos.
- 5.2 Eventuais retificações ao presente Edital (alteração de locais, datas, quantidades e etc.) serão devidamente informadas aos ofertantes, preferencialmente via-e-mail.
- 5.3 A apresentação de proposta de preço pelo ofertante implicará em aceitação de todas as condições previstas nesta Cotação Prévia de Preços.
- 5.4 Esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito da vigência deste instrumento, por meio do telefone (41) 3083-2600 ou do endereço eletrônico: compras@canoagem.org.br.

Curitiba 23 de abril de 2019

João Tomasini Schwertner Presidente





DE

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM E, NA FORMA ABAIXO:
BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCa, entidad na Rua Monsenhor Celso, 231, 6º andar - Cen representada pelo presidente João Tomasi 239.853.990-34, brasileiro, casado, resident simplesmente CONTRATANTE, e, de outro l inscrita no CNPJ sob nº, diante designada CONTRATADA. Por este ins	nelhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO de privada de fomento ao esporte, sediada em Curitiba, PR, tro, inscrita no CNPJ sob o nº 92.893.155/0001-12, neste ato ni Schwertner , RG nº 40.096.602-69 — SSP/RS, CPF nº e e domiciliado em Curitiba - PR, doravante denominado ado pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço, daqui por trumento particular de contrato de prestação de serviços de ontratado que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir,
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto. 1.1 O objeto do presente contrato, con conforme descrito na cotação prévia de preç	nsiste na prestação de transporte rodoviário dos materiais os 005/2019.
	e São Paulo (SP) e entregues na cidade de Maraú (BA), sendo descarga e demais custos que se façam necessários para a
·	tação prévia de preços 005/2019, bem como a proposta da de 2019, documentos os quais são partes integrantes deste nscrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência. 3.1 O presente contrato terá duração de sendo renovado automaticamente.	dias contados a partir da data de assinatura, não
pagamento, via transferência bancária, ou q	ONTRATADA. s ajustaram o valor total de R\$, sendo o ualquer outro meio idôneo, até o diade de sendo esse pago com recursos oriundos da Lei Agnelo Piva,







4.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** os impostos, taxas, contribuições sociais e demais encargos devidos em razão de suas remunerações, de acordo com a legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações da CONTRATADA.

- 5.1 A CONTRATADA assume a obrigação de se adequar ao cronograma apresentado pela CONTRATANTE e suas eventuais alterações, atendendo a todos os chamados realizados.
- 5.2 A contratação ora estabelecida não constitui vínculo trabalhista entre CONTRATADA, CONTRATANTE ou terceiros, de modo que a CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas e sociais da consolidação das leis do trabalhos e Previdência Social dos funcionários utilizados no cumprimento deste Contrato, tais como: salários, seguros, indenizações por demissões ou acidentes de trabalho, aviso prévio, 13° salário, férias ou quaisquer outros encargos ou verbas que dizem respeito aos seus prepostos , respeitando o seguinte:
- 5.3 Em caso de eventual ação judicial trabalhista, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrente de acidente de trabalho movida por profissional da CONTRATADA em face da CONTRATANTE, isoladamente ou como responsável subsidiário ou solidário com a CONTRATADA, esta será a única responsável pelo pagamento de todos os valores aos qual o profissional vier a ter direito. A CONTRATADA concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie a lide ou chame ao processo, se necessário, a CONTRATADA na forma do artigo 125II e 130, III, do código processual Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CONTRATANTE.

6.1 A CONTRATANTE assume, pelo presente contrato, quitar os valores devidamente combinados, conforme estipulado na Cláusula Quarta, mediante a emissão de nota fiscal com descrição de item, descrição do projeto e período ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da cessão do contrato.

7.1 A CONTRATADA não poderá delegar a terceiros as obrigações que aqui assume, todavia, a CONTRATANTE poderá ceder e transferir os direitos e obrigações deste contrato, sem quaisquer acréscimos nos valores aqui ajustados, o que deverá comunicar por escrito à CONTRATADA num prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – Da integralidade do contrato.

8.1 Este Contrato contém todos os termos e condições acordados pelas partes do mesmo, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado pelas partes. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feito por escrito. A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer obrigação aqui avençada não implicará novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, o que não impedirá a parte tolerante de, a qualquer tempo, exigir da parte inadimplente o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – Da anticorrupção

9.1 Para a execução deste contrato e de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta







quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do foro.

10.1 Fica eleito o foro central da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

	Curitiba, de	de 2019	
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM 92.893.155/0001-12 CONTRATANTE		CONTRATADA	
Testemunhas:			
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	